Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.817/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA, conforme escritura pública constante no livro 2-H, fls. 489,sob o registro 03-2.180, localizado à Rua Joaquim Pereira, 520, da Quadra 27, bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 13,25m x 15,00m x 13,25m x 15,00m, perfazendo um total de 198,75 m2, ficando uma área remanescente de 251,25 m2.

Art.2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de março de 2.000 (29/03/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo de Castro Miranda
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 12/00
Certifico [illegible] comprovação que este(a) Lei [illegible] publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 30/03 [illegible]